



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 131/2018/CPL Ampla Participação de Empresas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (SOB MEDIDA), DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MILITAR RIO TOCANTINS, SITUADA À FOLHA 13, QUADRA ESPECIAL, NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso).*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	19.822/2018/PMM
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	131/2018/CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes personalizados (sob medida), destinados a atender aos alunos da Escola Militar Rio Tocantins, situada à folha 13, Quadra Especial, Nova Marabá, Município de Marabá - PA
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 1813/2018-GP, de 01 de outubro de 2018 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 21.336/2018**, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, **SRP Nº 131/2018/CPL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 044/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 10/01/2019. Prazo e local para recebimento das Propostas comerciais, Documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação: **até às 09hs00min. (horário local) do dia 10 de janeiro de 2019**, no auditório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá, localizada no Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Integra do Edital e Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes personalizados (sob medida), destinados a atender aos alunos da Escola Militar Rio Tocantins, situada à folha 13, Quadra Especial, Nova Marabá, Município de Marabá - PA**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Objeto;
- ANEXO III - Modelo de procuração para credenciamento de representante;
- ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



- ANEXO VI - Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;
 ANEXO VII - Proposta comercial - modelo;
 ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preços;
 ANEXO IX - Minuta do contrato;
 ANEXO X - Termo de retirada do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Os interessados deverão:

- 2.1.1 apresentar proposta, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital;
 2.1.2 apresentar documentação de habilitação completa, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital; e
 2.1.3 apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;

2.2.3.1 Para fins de cumprimento ao disposto no subitem, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

2.2.3.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.2.3.2 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o



licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

2.2.3.4 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

- 2.2.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **Deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo VIII, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.**
- 3.7 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme Anexo VI, e como dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017 .
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, exceto no caso previsto no subitem 3.11.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017 .
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do município de Marabá-PA. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados durante a sessão presencial.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6” do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VII – Proposta Comercial e deverá conter **os seguintes elementos**:
- 5.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.2.2 Número deste pregão presencial;
- 5.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**
- **a marca/nome comercial;**
 - **o fabricante;**
 - **o modelo, quando o produto possuir.**
- 5.2.4 Valor unitário e total por item, valor global da proposta, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 5.2.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação do serviço do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;



- 5.2.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- 5.2.5 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.2.6 O Prazo de entrega, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2.7 **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação do serviço.
- 5.2.8 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de licitação da PMM, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile)**.
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f”, da habilitação, neste caso o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.3 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.4 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada;
- 6.3 O licitante que oferecer o menor preço global para o lote deste certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis (DRE) do exercício vigente (2017), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para sociedade empresária e empresário individual, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis vigentes devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;



- a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação (2018), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.



- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante fornecido objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

- a.1) **Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil;**

V) DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.5 **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**
- 6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.
- 6.6.1 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no subitem 3.2, do edital.
- 7.1.3 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.
- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme Anexo VI, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017).

7.2 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referentes aos serviços, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.



- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e das demais com preços globais até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor global para o objeto desta licitação.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
 - 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço global.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.3.8 Havendo redução dos preços iniciais, deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - 7.3.8.1 **A proposta readequada ao lance vencedor deverá apresentar redução em todos os itens do lote;**



7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (preço) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 DAS AMOSTRAS

- 7.6.1 **Encerrada a fase de lances e negociação, a empresa provisoriamente melhor colocada, será convocada para apresentação de amostras, na forma e prazo**



previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a serem submetidas ao procedimento de avaliação do material e das conformidades do edital;

- 7.6.2 O custo da devolução das amostras (frete) será de competência do licitante.
- 7.6.3 A recusa de amostras de quaisquer um dos itens que compõe o grupo/lote, implicará na recusa total da proposta para o referido grupo/lote, sendo convocado o licitante seguinte da ordem de classificação;
- 7.6.4 Encerrada a fase de avaliação das amostras, caso estas tenham sido aprovadas, o processo licitatório seguirá para a fase de habilitação;
- 7.6.5 O pregoeiro comunicará, por e-mail, aos demais licitantes a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação;

7.7 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.7.1 Encerrada a fase de Avaliação das Amostras, será agendada sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada, a qual teve suas amostras aprovadas;
 - 7.7.1.1 As empresas que tiverem quaisquer das amostras recusadas, será desclassificada e seu envelope, com os documentos de habilitação, não serão abertos, permanecendo sobre a guarda da Comissão de Licitação até a finalização do Processo com sua homologação.
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.7.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.7.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.7.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.2.1 Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;
- II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
- III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.8 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.9 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas.



8.11.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.

- 8.12 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 8.13 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes, **sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM**, pela autoridade superior.
- 8.14 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

9. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para eventual aquisição de extintores, recarga e placas de sinalização destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal nº 044/2018.
- 9.2 **A Secretaria Municipal de Educação – SEMED** será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro órgão participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 044/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerencia da ata de registro preços, será designado especificamente no Termo de Referência – Anexo I;
- 9.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentes do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
- 10.2 **Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.**
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.**



- 10.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários e totais referentes aos serviços licitados neste Pregão.
- 10.6 **Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 10.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 044/2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação do serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 11.1.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante



a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATADA e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;
- 11.10 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo a prestação do serviço do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente prestado, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de serviços prestados no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.

13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



- 13.1.2 Os produtos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade da prestação do serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 O fornecimento do objeto deste certame será executado de acordo com as exigências previstas nos anexos I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos de recursos próprios do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubricas a serem informadas quando



da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal 044/2018.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal 044/2018.

16. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou à PMM:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Contratante, caso a CONTRATADA atrase a prestação do serviço, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor da prestação do serviço não realizado no prazo estabelecido;
 - 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de prestação do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato



constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Serviços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Órgão Contratante em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o Órgão Contratante e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato reparar ou substituir os serviços não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto ao Órgão Contratante seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com ao Órgão Contratante e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
 - 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4 em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes credenciados o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação, em uma nova sessão presencial, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, que geraram a situação.
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.2.1 em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 A Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada em imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Subsolo. Fone (94) 3322-1646. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;**



- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.10 Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá e ainda no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA;
- 18.12.1 As notificações e avisos serão enviados por e-mail às licitantes, devendo estas indicar o endereço de e-mail para recebimento das informações em sua proposta comercial;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer/2018-PROGEM, de 17 de dezembro de 2018, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 19 de dezembro de 2018.

Rodrigo Sousa Barros
 Pregoeiro CPL/PMM

Equipe de Apoio

Raphael Cota Dias
 Thainá Drews Araújo
 Antonia Barroso Mora Gomes
 Lucimar da Conceição Costa de Andrade
 Fledinaldo Oliveira Lima
 Neura Costa Silva
 Maurício Carvalho Castelo Branco



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	19.822/2018/PMM
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	131/2018/CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes personalizados (sob medida), destinados a atender aos alunos da Escola Militar Rio Tocantins, situada à folha 13, Quadra Especial, Nova Marabá, Município de Marabá - PA
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1. OBJETO:

O objeto deste certame compreende o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (SOB MEDIDA), DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MILITAR RIO TOCANTINS, SITUADA À FOLHA 13, QUADRA ESPECIAL, NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.

2. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Ficam designados o Sr. **Warley Freitas de Araujo**, para acompanhar o certame e fiscalizar a(s) Ata(s) de Registro de Preços; a Sra. **Rayza Aléxia Fialho de Sousa** e Sra. **Odeilda de Almeida Castro**, para acompanhar o certame;

Sra. **Gilvanete Lopes Feitosa** (Coordenadora do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação) e Sra. **Hellen Nyde da Silva e Souza** (Diretora do Colégio CMRIO), para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s), todos representando a Administração Pública Municipal.

3. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES:

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

Os lances serão feitos por LOTE.

4. JUSTIFICATIVA:

Os itens do registro de preços serão utilizados para atender os alunos da escola Militar Rio Tocantins para condições de identificação e segurança, dando frequência às aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim para a padronização, organização e valorização do ensino, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Justificamos a solicitação do certame na forma Presencial, uma vez que o(s) contrato(s) gerados será(ão) pago(s) com Recursos Próprios, pois, os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação serão exclusivamente do Erário Municipal, não se aplicando, neste caso, a subordinação aos Decretos nº 5.450/2005 e 5.504/2005. Somado a isto, ressalta-se que o pregão, na forma presencial, não restringe a participação, possibilita a celeridade; esclarecimentos imediatos no decorrer da sessão; facilidade da negociação; análise imediata das propostas e documentos de habilitação.



Colocamos como maior justificativa o conteúdo do Decreto Municipal Nº 11 de 10 de fevereiro de 2017, que altera o inciso III, §1º, do art. 14 do Decreto Nº 05 de 10 de janeiro de 2017, no seu inciso III – Adotar como regra o procedimento de pregão como modalidade para as contratações do Município, à exceção das hipóteses legais incompatíveis(...).

Na alínea “a” do mesmo inciso do referido decreto municipal está previsto a utilização da modalidade pregão eletrônico, porém, para contratações com utilização de recursos federais.

“a) Será adotado o pregão eletrônico para as contratações a serem custeadas com Recurso Federal, nos termos da Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 044/2018.”

Esta secretaria entende que quando o recurso para custear as contratações com utilização do Erário Municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial e de preferência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade da previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.

5. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

6. DA ESTIMATIVA:

A despesa com o objeto está estimada no valor total de **R\$ 2.615.850,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários por parte da contratada, acompanhando a Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, estando alocadas na Dotação Orçamentária:

12 361 0087 2.038 – Gestão do Ensino Fundamental.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Por tratar-se de uniformes personalizados (sob medida), a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, equipe capacitada para tomar nota das medidas dos alunos, em período a ser acordado junto à direção da entidade CMRIO.

Os Uniformes Escolares deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado Central da SEMED, localizado à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, s/n, Nova Marabá, Marabá – PA, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada item contratado, e a outra parcela em até 30 (trinta) dias corridos contados da primeira entrega.



A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

10. DAS AMOSTRAS

Ao final da etapa de lances, o licitante vencedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar uma amostra completa de cada item dos lotes do edital, para fins de análise da qualidade do material e das conformidades do edital;

As peças fornecidas serão submetidas para avaliação pela Comissão Avaliadora. Para os itens em que é exigido a apresentação de laudos, estes deverão ser entregues juntos com as amostras.

Caso não seja possível apresentar amostras nas cores definidas no Anexo II, a licitante deverá, de forma motivada e justificadamente, apresentar amostra em cores similares, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento da Comissão de Avaliação, que decidirá de forma motivada, quanto a aceitação da mesma.

As peças referente às amostras deverão ser apresentadas na CPL/PMM, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá – Marabá – PA - CEP 68.509-060.

A CPL/PMM, por sua vez, emitirá Termo de Recebimento de Amostra em 02 (duas) vias, contendo a identificação servidor responsável pelo recebimento, do portador representando a empresa, data e horário de recebimento, sendo que uma das vias será entregue ao portador da amostra, como prova de apresentação, e a outra juntada aos autos do processo da licitação.

Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela SEMED.

O prazo de apresentação das amostras pelo licitante, para fins de análise da Comissão Avaliadora, será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Pregoeiro, que poderá ser realizado na sessão registrando na ata da sessão, ou conforme o caso, após a apresentação da proposta readequada ao lance final.

Sobre nenhum pretexto ou justificativa, será concedido prazo de prorrogação para a apresentação das amostras.

A empresa que deixar de apresentar a amostra solicitada para determinado item, OU QUE APRESENTAR FORA DO PRAZO, terá sua proposta recusada automaticamente para o referido item, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 do edital.

A Comissão de Avaliação poderá realizar o registro fotográfico das amostras durante todo o procedimento de avaliação.

A Comissão de Avaliação informará ao Pregoeiro o dia e horário para início da avaliação das amostras, para que se assegure a participação de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, na sessão de realização do procedimento da avaliação de amostras, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos da Comissão de Avaliação.

A participação de terceiros, que trata o parágrafo anterior, será permitida, na sessão de análise das amostras, somente na condição de ouvinte.

O Pregoeiro comunicará, por e-mail, aos demais licitantes, o dia, horário e local da avaliação das amostras. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido uma ata da sessão de realização do procedimento da avaliação de amostras com o respectivo Relatório de Análise com o Parecer sobre a aceitação ou não do objeto ofertado.

A recusa de amostras de quaisquer um dos itens que compõe o grupo/lote, implicará na recusa total da proposta para o referido grupo/lote, sendo convocado o licitante seguinte da ordem de classificação;

Cada item deverá ser acondicionado embalagem individual. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item e lote correspondente para o qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.



Os exemplares colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pela Comissão Avaliadora, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

Se a análise da amostra for indeferida, a empresa será desabilitada do certame licitatório.

Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições nas amostras apresentadas para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

Visando o tratamento isonômico entre os participantes, sobre nenhum pretexto ou alegação será permitida a apresentação de nova amostra para os itens que porventura tiveram amostra recusada pela Comissão de Avaliação.

O custo da devolução das amostras (frete) será de competência do licitante.

O prazo de análise da amostra por parte da Secretaria Municipal de Educação será de até 07 (sete) dias úteis e o resultado da análise será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação.

O Pregoeiro comunicará, por e-mail, aos demais licitantes, o resultado das análises das amostras, bem como a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação;

A amostra aprovada pela Secretaria Municipal de Educação será devolvida ao licitante e **não** será vista como adiantamento do material a ser entregue, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação não arcará com nenhuma despesa.

A devolução das amostras se dará por meio de Termo de Devolução de Amostra onde constará identificação do portador representando a empresa, data e horário de recebimento, sendo que uma das vias será entregue ao portador da amostra, como prova de devolução.

O custo da devolução das amostras (frete) será de competência do licitante.

As **amostras recusadas** serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação, ou seja, até a homologação do processo.

Após a homologação do processo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo estipulado as amostras poderão ser descartadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

Para a análise das amostras ficam designadas a Sra. Hellen Nyde da Silva e Souza (Diretora/Colégio CMRIO), Gilvanete Lopes Feitoza (Coordenadora/Almoxarifado Central), Sra. Rayza Aléxia Fialho de Sousa (Gabinete/SEMED) e Sra. Odeilda de Almeida Castro (Gabinete/SEMED).

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS DOS UNIFORMES

11.1. AS AMOSTRAS SERÃO CONFORME A INSPEÇÃO VISUAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa deverá apresentar amostra do produto para avaliação de conformidade com as especificações e conferência de qualidade do tecido e da confecção.

Na entrega, as peças deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais, devidamente identificadas com o nome do item.

Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item e lote para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

Cada uniforme deverá ser confeccionado a partir de um só tecido (mesmo fabricante, especificações técnicas e cor), não sendo admitidas quaisquer variações de qualidade, tonalidade ou metamerismo.

As costuras devem ser de alta qualidade e fino acabamento, firmes, bem definidas, íntegras e uniformes.

Avaliação:

- **UNIFORME MASCULINO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS A SEREM ATENDIDAS	SIM	NÃO
01 - Camisa de Tricoline	a) Tecido de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho.		
	b) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido.		



Work Tokio	c) Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*		
	d) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento;		
	e) Manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas.		
	f) Medidas conforme especificação da discriminação do item.		
02 - Calça de Gadardine bi-strech	a) Tecido 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho.		
	b) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento.		
	c) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido.		
	d) Bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura.		
03- Meia	Tecido na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
04 – Sapato Social	Material confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, flor corrigida de primeira qualidade, isentas de cortes, furos, cicatrizes, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, chifradas ou marcas de fogo na cor preta com cadarço.		
05 - Cinto	Material de <i>nylon</i> na cor preta; correria de <i>nylon</i> medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto; fivela em metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.		
06 – Bibico (Gorro)	Modelo liso, sem pala na cor PRETA.		
07 – Boina Francesa Militar	Material fabricado em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento; borda em couro, cor AZUL MARINHO.		
08 – Boina Francesa Militar	Material fabricado em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento; borda em couro, cor VERMELHA.		
09 - Camiseta	Tecido em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta sublimada, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a sigla da escola com os dizeres “CMRIO” bordados.		

▪ **UNIFORME FEMININO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS A SEREM ATENDIDAS	SIM	NÃO
1 - Camisa de Tricoline Work Tokio	a) Tecido de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho.		
	b) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido		
	c) Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*		
	d) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento;		
	e) Manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor		



	amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas; Manga esquerda: Bandeira de Marabá – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará.		
	f) Medidas conforme especificação da discriminação do item.		
2 - Calça de Gadardine <i>bi-strech</i>	a) Tecido 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho. b) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento. c) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido. d) Bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura.		
3 - Short-Saia de Gadardine <i>bi-strech</i>	Tecido 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B, com duas pregas: uma na frente e outra na costa; zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm.		
4 - Meia	Tecido na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
5 Sapato tipo mocassim	Modelo feminino, com pala sobreposta, com costura manual, sem salto, detalhes e fivelas Cabedal confeccionado em couro vaqueta, espessura 14/16 linhas na cor preta curtida a semi-cromo, flor integral, estampa tipo floather, isentas de marcar e defeitos.		
6 - Cinto	Material de <i>nylon</i> na cor preta; Corriera de <i>nylon</i> medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto; Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.		
7 – Bibico (Gorro)	Modelo liso, sem pala na cor PRETA.		
8 - Bibico (Gorro)	Modelo liso, sem pala na cor PRETA.		
9 - Boina Francesa Militar	Material fabricado em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA.		
10 - Camiseta	Material em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a logomarca da escola com os dizeres “CMRIO” sublimada.		

▪ UNIFORME MASCULINO – EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS A SEREM ATENDIDAS	SIM	NÃO
1 - Camiseta	Modelo regata masculina, tecido confeccionado em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, no lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, sem mangas, tipo regata, medindo 11 mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura.		
2- Bermuda	Modelo masculino, na cor 806690 – Cimento B ou similar*, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres “CMRIO” na cor branca bordado, silkado horizontalmente.		
3 - Meia	Tecido na cor branca, tecido confeccionado em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
4 - Calçado	Modelo tipo tênis, confortável, macio, com cadarço, na cor preta.		



▪ **UNIFORME FEMININO – EDUCAÇÃO FÍSICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS A SEREM ATENDIDAS	SIM	NÃO
1- Camiseta	Modelo feminino, manga tipo japonesa, tecido confeccionado em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, no lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, medindo 11mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20mm de largura.		
2 - Bermuda	Modelo feminino, na cor 806690 – Cimento B, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres “CMRIO” na cor branca bordado, silkado horizontalmente.		
3- Meia	Tecido na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
4 - Calçado	Modelo tipo tênis, confortável, macio, com cadarço, na cor preta.		

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS:

O DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido às MEI's e EPP estabeleceu o critério para as cotas reservadas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...) Importante salientar que esta Administração pretende adquirir Uniformes Militares Personalizados (Sob Medida), que no seu contexto geral são de mesma natureza, e caso o certame viesse a ter empresas distintas vencedoras com marcas, tecidos e acabamentos diferentes, poderia gerar prejuízos incalculáveis para execução do objeto em questão. Sendo assim, é seguro afirmar que o aglutinamento dos itens em lote único poderá gerar uma maior economia de escala e certamente será traduzida em menores preços nas propostas ofertadas pelos licitantes.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis. Vejamos, o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Diante do exposto não será possível a aplicação da divisão por cotas, porque o objeto será licitado em lote único, devido a empresa vencedora do lote ter que fornecer a totalidade dos uniformes e sua divisão poderia ensejar prejuízos a contratação.

13. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO LOTE:

A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

Os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Objetivando também o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

A administração, nesta linha de raciocínio formou o grupo da presente licitação para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

A adjudicação por grupo, em licitação revela-se necessária quando se atenta para o evidente fato de que um item de significativa importância depende de outro sem tanta significação tornando o segundo item sem interesse no montante, ou mesmo por que se contrataria duas ou mais empresas para execução de dois ou mais itens de mesma natureza e similaridade. Como exemplo podemos citar a compra de um parafuso do fornecedor "A" e a porca do fornecedor "B", acumulando dificuldade para a completa execução do objeto.

A formação do objeto da licitação em lote evitará possíveis óbices para a realização de pregão por itens, temos exemplos concretos de certames já realizados justificando a escolha adotada, tendo em vista o risco de contratar itens cuja proposta vencedora não represente o menor valor ofertado no certame.

No que tange à formação do objeto da licitação em lote, objeto da alínea "a" do item 2 da oitava (peça 17), a administração trouxe à baila trechos do Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara, alegando que o citado aresto afirmava a inexistência de "ilegalidade na realização de licitação com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si".

Ademais, destacou que a natureza dos produtos similaridade e o custo administrativo autorizariam a divisão do certame em grupos.

A regra é o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis. A formação de grupos deve ser exceção. Não é demais colacionar o excerto do voto condutor do Acórdão 2.977/2012-TCU-Plenário.

A jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e"



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)”

A orientação constante da referida súmula se fundamenta no disposto no art. 15, IV, e no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.

O que fica contratado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.

Repisando, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

14. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preços terá duração de até 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	19.822/2018/PMM
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	131/2018/CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes personalizados (sob medida), destinados a atender aos alunos da Escola Militar Rio Tocantins, situada à folha 13, Quadra Especial, Nova Marabá, Município de Marabá - PA
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED

LOTE ÚNICO

UNIFORME MASCULINO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1.500	UN.	Camisa de Tricoline Work Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas. Manga esquerda: Bandeira do município de Marabá – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará. *Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.	96,50	144.750,00
2	1.500	UN.	Calça de Gadardine <i>bi-strech</i> 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura. *Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.	97,70	146.550,00
3	1.500	PAR	Meia exclusivamente na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.	14,54	21.810,00
4	1.500	PAR	Sapato Social, ser confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, flor corrigida de primeira qualidade, isentas de cortes, furos, cicatrizes, picadas, manchas, bem	118,38	177.570,00



			como sinais de parasitas, chifradas ou marcas de fogo na cor preta com cadaço.			
5	1.500	UN.	Cinto de <i>nylon</i> na cor preta. Correria de <i>nylon</i> medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto. Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.	32,46	48.690,00	
6	1.500	UN.	Bibico (Gorro), liso, sem pala na cor PRETA, para atender os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental.	62,12	93.180,00	
7	1.500	UN.	Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor AZUL MARINHO, para atender os alunos de 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	109,38	164.070,00	
8	1.500	UN.	Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA, para atender os alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Médio.	109,38	164.070,00	
9	1.500	UN.	Camiseta em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta sublimada, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a sigla da escola com os dizeres "CMRIO" bordados.	42,34	63.510,00	
VALOR TOTAL R\$					1.024.200,00	

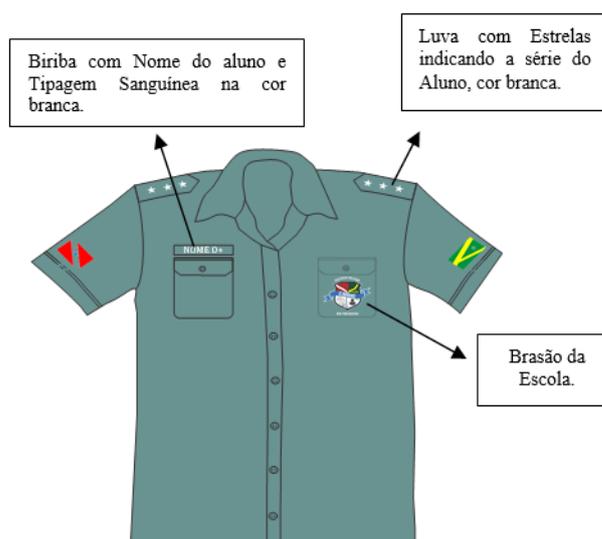
Imagem Ilustrativa

1.1 - Camisa Masculina;

Ensino Fundamental



Ensino Médio

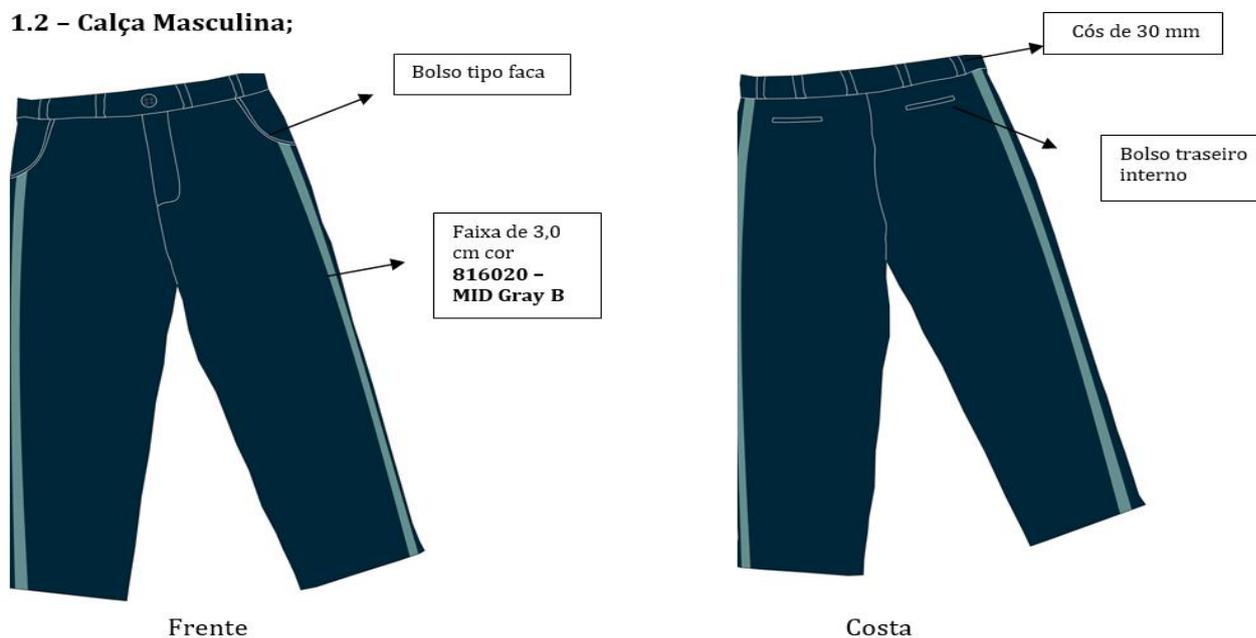




ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



1.2 - Calça Masculina;



1.3 - Meias na cor preta lisa cano médio;



1.4 - Sapato Tipo Social Masculino;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 CPL/PMM



1.5 - Cinto em Nylon Preto com Fivela prateada;



1.6 – Bibico (Gorro) na cor Preta;



1.7 - Boina Francesa na cor Azul Marinho;



1.8 – Boina Francesa na cor Vermelha;



1.9 – Camiseta em malha, cor Branca.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



UNIFORME FEMININO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1.500	UN.	Camisa de Tricoline <i>Work</i> Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas. Manga esquerda: Bandeira de Marabá – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará. *Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.	96,50	144.750,00
2	1.500	UN.	Calça de Gadardine <i>bi-strech</i> 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura. *Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.	98,38	147.570,00
3	1.500	UN.	Short-Saia de Gadardine <i>bi-strech</i> 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B, com duas pregas: uma na frente e outra na costa, zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm.	94,84	142.260,00
4	1.500	PAR	Meia exclusivamente na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.	14,74	22.110,00
5	1.500	PAR	Sapato tipo mocassim, modelo feminino, com pala sobreposta, com costura manual, sem salto, detalhes e fivelas Cabedal confeccionado em couro vaqueta, espessura 14/16 linhas na cor preta curtida a semi-cromo, flor integral, estampa tipo floather, isentas de marcar e defeitos.	118,50	177.750,00
6	1.500	UN.	Cinto de <i>nylon</i> na cor preta. Corriera de <i>nylon</i> medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto. Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.	23,08	34.620,00
7	1.500	UN.	Bibico (Gorro), liso, sem pala na cor PRETA, para atender os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental.	62,12	93.180,00
8	1.500	UN.	Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor AZUL MARINHO, para atender os alunos de 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	109,38	164.070,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



9	1.500	UN.	Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA, para atender os alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Médio.	109,38	164.070,00
10	1.500	UN.	Camiseta em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a logomarca da escola com os dizeres "CMRIO" sublimada.	37,14	55.710,00
VALOR TOTAL R\$					926.310,00

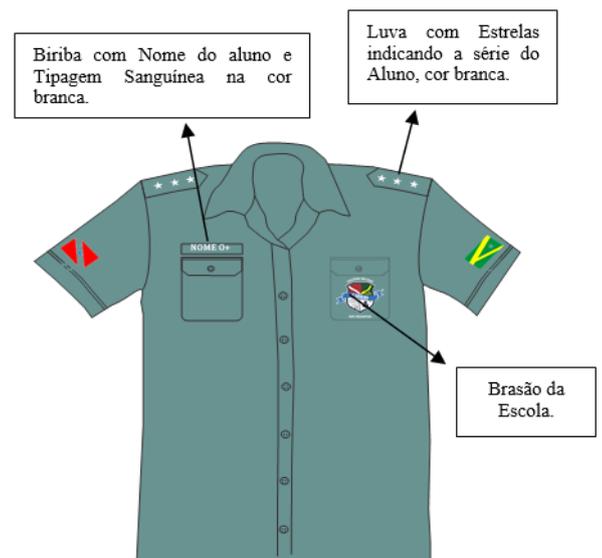
Imagem Ilustrativa

2.1 - Camisa Feminino

Ensino Fundamental



Ensino Médio





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

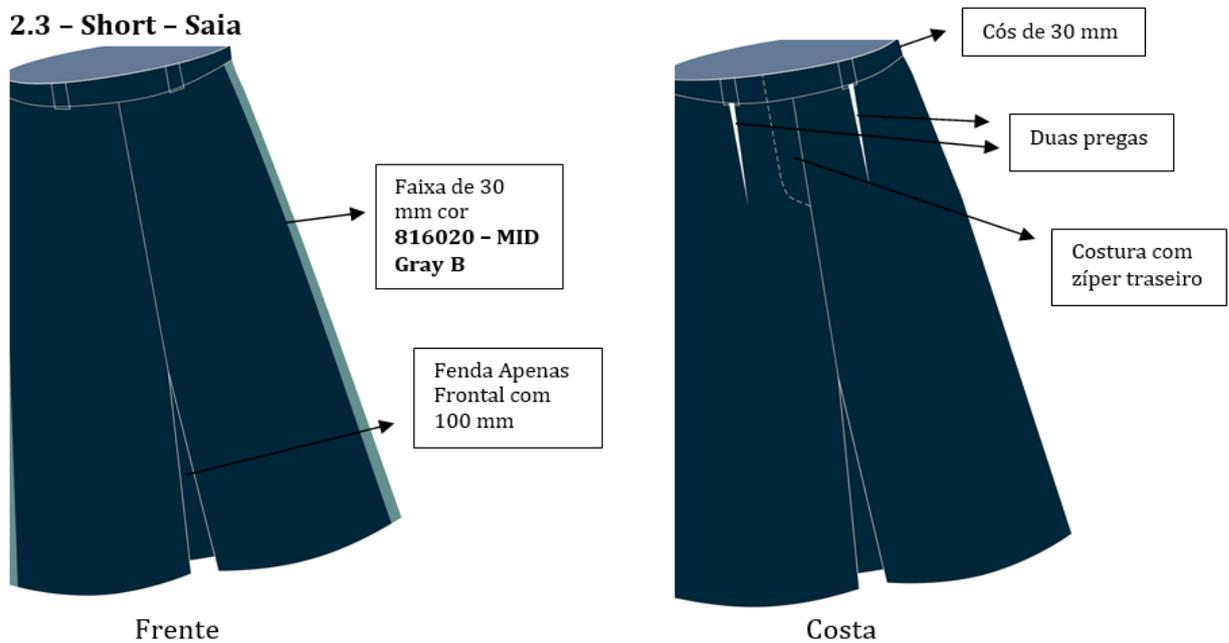
Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



2.2 - Calça Feminina



2.3 - Short - Saia





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



2.4 – Meias na cor preta lisa cano médio



2.5 - Sapato Tipo Mocassim Feminino



2.6 - Cinto em Nylon Preto com Fivela prateada



2.7 – Bibico (Gorro) na cor Preta



2.8 - Boina Francesa na cor Azul Marinho





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



2.9 – Boina Francesa na cor Vermelha



2.10 - Camiseta em malha, cor branca



UNIFORME MASCULINO - EDUCAÇÃO FÍSICA				PREÇO MÉDIO	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1.500	UN.	Camiseta regata masculina confeccionada em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, sem mangas, tipo regata, medindo 11 mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura.	38,94	58.410,00
2	1.500	UN.	Bermuda masculina na cor 806690 – Cimento B ou similar*, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres “CMRIO” na cor branca bordado, silkado horizontalmente. *Caso não seja possível apresentar a bermuda na cor 806690 – Cimento B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.	52,70	79.050,00
3	1.500	PAR	Meia na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.	14,74	22.110,00
4	1.500	PAR	Calçado tipo tênis, confortável, macio, com cadarço, na cor preta.	118,36	177.540,00
VALOR TOTAL R\$					337.110,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



Imagem Ilustrativa

3.1 – Camiseta Regata



3.2 - Bermuda



3.3 - Meia Exclusivamente Branca



3.4 - Calçado tipo Tênis Exclusivamente preto





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



UNIFORME FEMININO - EDUCAÇÃO FÍSICA				PREÇO MÉDIO	
ITE M	QUA NT.	UNID .	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1.500	UN.	Camiseta feminina, manga tipo japonesa, confeccionada em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, medindo 11mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20mm de largura.	36,18	54.270,00
2	1.500	UN.	Bermuda feminina na cor 806690 – Cimento B, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres “CMRIO” na cor branca bordado, silkado horizontalmente. *Caso não seja possível apresentar a bermuda na cor 806690 – Cimento B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.	49,54	74.310,00
3	1.500	PAR	Meia na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.	14,74	22.110,00
4	1.500	PAR	Calçado tipo tênis, confortável, macio, com cadarço, na cor preta.	118,36	177.540,00
VALOR TOTAL R\$				328.230,00	

Imagem Ilustrativa

4.1 – Camiseta feminina



4.1 – Bermuda feminina





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



4.3 - Meia Exclusivamente Branca



4.4 - Calçado tipo Tênis Exclusivamente preto





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar proposta, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de 2018

Razão Social da Empresa

Assinatura do(s) Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma das Assinaturas em Cartório]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei N° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL.

Marabá (PA), de de 2018

Nome: [Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, esta enquadrada na condição de microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.

Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº 19.822/2018-PMM
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na _____, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF/MF Nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

LOTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de prestação dos serviços, que deverão ser executados conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL**;
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual;
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência da prestação do serviço do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão;
- 8 Ficam designados para representar a Unidade Gestora como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) o Sr. **Warley Freitas de Araújo**, e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe os servidores: Sra. **Gilvanete Lopes Feitosa** (Coordenadora do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação) e Sra. **Hellen Nyde da Silva e Souza** (Diretora do Colégio CMRIO), ou outros servidores posteriormente designados pela Unidade Gestora;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos próprios do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 044/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal 044/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares;
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Unidade Gestora da Ata, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013;
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital nível A-3, (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

 NOME DA UNIADE GESTORA –
 CONTRATANTE

 Nome da Empresa
 CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A
EMPRESA _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF/MF N° _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° _____ e do RG N° _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 19.822/2018/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2018-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de uniformes personalizados (sob medida), destinados a atender aos alunos da Escola Militar Rio Tocantins, situada à folha 13, Quadra Especial, Nova Marabá, Município de Marabá - PA** de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços N° _____/2018/CPL firmada em _____ de _____ de 2018.

LOTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1 Todos os itens que compreende os uniformes do presente contrato deverão estar disponibilizados no almoxarifado da Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada item contratado, e a outra parcela em até xxx (_____ dias) corridos contados da primeira entrega, devendo atender às



especificações contidas no cláusula segunda deste contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante;

- 3.2 O local para entrega dos materiais quando solicitados pela CONTRATANTE, deverá ocorrer no Almoxarifado Central da SEMED, localizado à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, s/n, Nova Marabá, Marabá – PA, em horário comercial, de segunda a sexta feira;
- 3.3 A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao material e/ou objeto entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.4 Os Uniformes Escolares deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado Central da SEMED, localizado à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, s/n, Nova Marabá, Marabá – PA, em horário comercial, de segunda a sexta feira;
- 3.5 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder as especificações constantes e previstas, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de até xxx (_____ dias) corridos, contado da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de prestação do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.
 PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMED, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do serviço do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade da prestação do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.10 Prestar o serviço do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de fornecimento, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATADA no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Gilvanete Lopes Feitosa – Coordenadora do Almox. e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;
 Ermínio Abreu Furtado – Chefe de Patrimônio
 Hellen Nyde da Silva e Souza – Diretora do Colégio CMRIO.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos próprios do erário municipal, com uso de Dotações Orçamentárias:

12 361 0087 2.038 - Gestão do Ensino Fundamental.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços N° _____/2018/CPL do Pregão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL



Presencial SRP Nº 131/2018/CPL, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço prestado.

- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade da prestação do serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade do objeto contratado será de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, mediante assinatura, nas notas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei N° 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 131/2018/CPL** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital nível A-3, (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 CONTRATANTE

 Empresa
 CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL



ANEXO X - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2018/CPL

PROCESSO Nº 19.822/2018/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e vossa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher este Termo de Retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marabá-PA, _____ de _____ de 2018.